

# DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

|                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------|--|
| PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021 ..... |  |
| EDITAL PE033/2021.....                                        |  |
| EDITAL PP 010/2021 .....                                      |  |



**PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 033/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, tipo Menor Preço por Item, Através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que tem como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 21 de maio de 2021 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon>, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda através do E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 10 maio de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 010/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 010/2021**, que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para casa do mel no município de Miguel Calmon. A abertura está prevista para a data de 21 de maio de 2021 às 09h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br) ou ainda através do E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 10 de maio de 2021.

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL PE033/2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021  
TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 449/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INTERESSADOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Início de acolhimento de propostas dia – 11 de maio de 2021<br>Propostas recebidas até dia – 21 de maio de 2021 às 09:00<br>Abertura das propostas eletrônicas dia - 21 de maio de 2021 às 09h00min<br>Início da sessão de disputa de lances dia - 21 de maio de 2021 às 10:00h                                                                                             |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>MENOR PREÇO – LOTE UNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PREGOEIRO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>WESKLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>AMPARO LEGAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.                                                                                                         |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal desta Prefeitura, no endereço <a href="http://www.miguelcalmon.ba.gov.br">www.miguelcalmon.ba.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Licitação, Fone: (74) 3627 -2121. E-mail: <a href="mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com">licitacao.pmmc02@gmail.com</a> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,

Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-

E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 098/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais 35/2020 e 38/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| Itens | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1     | LOCAÇÃO DE 1 GERADOR 180 KVA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, 01 TÉCNICO DISPONÍVEL NO DECORRER DO EVENTO.<br>OBSERVAÇÃO: ( ABASTECIMENTO, DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI    |
| 2     | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO EM FIBRA COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.<br>OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DI    |
| 3     | LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO – (DISCIPLINADORES) COM MEDIDAS 2,00X1,20 EM TUBO GALVANIZADO CINZA DE 1 POLEGADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M     |
| 4     | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: LÂMPADAS PAR LED 3W COM CABEAMENTO E COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DI    |
| 5     | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 10 PAR LED 3W<br>01 MÁQUINAS DE FUMAÇAS C/ VENTILADORES 3000W<br>01 MESA CONTROLADORA<br>01 GRID DE ALUMINO TRAVE 5X3 EM Q25 OU Q30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIA   |
| 6     | LOCAÇÃO DE METRO LINEAR DE ESTRUTURA METALICA EM Q30 OU Q25, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE PORTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MLN   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 2  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 7  | LOCAÇÃO DE PALCO 4,0 X 4,0M 4 ÁGUAS: PALCO 04 ÁGUAS COM MEDIDAS 4,0 LARGURA 4,0 PROFUNDIDADE 4,0M DE ALTURA, SENDO: 1,50M - PISO AO CHÃO E 2,5M PISO AO TETO LIVRE, COM PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². FECHAMENTO NAS LATERAIS DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MM, ESCADA ANTIDERRAPANTE DE ACESSO LATERAL SEGURA, SAIA DE FECHAMENTO NA ALTURA DO PISO, COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, COBERTOS E ILUMINADO. OBSERVAÇÃO: (DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI  |
| 8  | LOCAÇÃO DE PALCO 5,0 X 5,0M 4 ÁGUAS: PALCO 04 ÁGUAS COM MEDIDAS 6,0 LARGURA 6,0 PROFUNDIDADE 4,0M DE ALTURA, SENDO: 1,50M - PISO AO CHÃO E 2,5M PISO AO TETO LIVRE, COM PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². FECHAMENTO NAS LATERAIS DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MM, ESCADA ANTIDERRAPANTE DE ACESSO LATERAL SEGURA, SAIA DE FECHAMENTO NA ALTURA DO PISO, COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, COBERTOS E ILUMINADO. OBSERVAÇÃO: (DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI  |
| 9  | LOCAÇÃO DE PALCO 6,0 X 6,0M 4 ÁGUAS: PALCO 04 ÁGUAS COM MEDIDAS 6,0 LARGURA 6,0 PROFUNDIDADE 4,0M DE ALTURA, SENDO: 1,50M - PISO AO CHÃO E 2,5M PISO AO TETO LIVRE, COM PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². FECHAMENTO NAS LATERAIS DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MM, ESCADA ANTIDERRAPANTE DE ACESSO LATERAL SEGURA, SAIA DE FECHAMENTO NA ALTURA DO PISO, COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, COBERTOS E ILUMINADO. OBSERVAÇÃO: (DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI  |
| 10 | LOCAÇÃO DE TOLDO 10X10 C/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DI  |
| 11 | LOCAÇÃO DE TOLDO 10X10 SEM FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND |
| 12 | LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MES |
| 13 | LOCAÇÃO DE TOLDO 4X4 C/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DI  |
| 14 | LOCAÇÃO DE TOLDO 4X4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DI  |
| 15 | LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MÊS |
| 16 | LOCAÇÃO DE TOLDO 5X5 C/FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DI  |
| 17 | LOCAÇÃO DE TOLDO 5X5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DI  |
| 18 | LOCAÇÃO DE TOLDO 6X6 C/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DI  |
| 19 | LOCAÇÃO DE TOLDO 6X6: S/ FECHAMENTO TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DI  |
| 20 | SONORIZAÇÃO 01 PAR DE CAIXAS DE "15" ATIVAS: 01 PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS COM POTENCIA MÍNIMA 500W, 1 PAR DE PEDESTAIS PAR FIXAÇÃO DAS CAIXAS, 1 MESA 08 CANAIS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS P2, P10 E XLR, 01 NOTEBOOK.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DI  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-

E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 21 | SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 04 GRAVES: SONORIZAÇÃO DE 04 GRAVES, 4 MÉDIOS, 4 AGUDOS, 2 CORNETAS, 1 MESA 12 OU 24 CANAIS, 1 PROCESSADOR, 03 AMPLIFICADORES RETORNOS, 06 PEDESTAIS, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS P2, P10 E XLR, 01 NOTEBOOK, 4 MICROFONES COM FIO, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI |
| 22 | SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 08 GRAVES: SONORIZAÇÃO DE 08 GRAVES, 8 MÉDIOS, 8 AGUDOS, 4 CORNETAS, 1 MESA 24 CANAIS, 1 PROCESSADOR, 04 AMPLIFICADORES, 02 RETORNOS, 06 PEDESTAIS, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS P2, P10 E XLR, 01 NOTEBOOK, 4 MICROFONES COM FIO OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).                                     | DI |

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### 2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Miguel Calmon (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 4  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **devendo o credenciamento ser realizado previamente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.2.2.** Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início de acolhimento de propostas dia – 11 de maio de 2021</b>           |
| <b>Propostas recebidas até dia – 21 de maio de 2021 às 09horas</b>           |
| <b>Abertura das propostas eletrônicas dia - 21 de maio 2021 às 09h00</b>     |
| <b>Início da sessão de disputa de lances dia - 21 de maio de 2021 às 10h</b> |
| <b>Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos</b>                         |

#### **4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Observado o disposto nos **itens 2 e 3** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.9** deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 5  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, RESSALTANDO que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “pdf”.**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital** e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 6

Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,

Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-

E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

**5.9** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

**5.10** Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

**5.11** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

**5.12** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**5.13.1** Caso o prazo de que trata o **item 5.13**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.13.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.13.3** Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 15** do Edital.

**5.14** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**5.15** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.16** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.17** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.18** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.19** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 7  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**5.20** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.21** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.22** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a **ADJUDICAÇÃO** do certame.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A partir do horário previsto no **item 3.9** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas, exceto em caso de serviços.

**6.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.**

**6.9.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 8  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do **item 7.3.1 deste Edital**, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação – será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.
- 7.3.2.** Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 9  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.6 deste Edital**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.14 Em caso de necessidade poderá ser solicitado amostra, que deverá ser apresentada no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, sob pena de desclassificação.

7.14.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.14.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 10  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**7.14.3** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

**7.15** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

**7.15.1** Se a amostra for aceita, a(o) Pregoeira(o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**7.15.2** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em **até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado**, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema **licitações-e** em conformidade com a relação descrita a seguir:

### 8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

#### 8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**e.1)** Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**8.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 11  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### **8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, **expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;**

**8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

### **8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 8.4.1** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1 -** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.5.2 -** Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado de capacidade Técnica (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela CONTRATADA, equivalente ou superior com o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 12  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**8.5.3 -** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;

#### **8.6. DECLARAÇÕES**

**8.6.1.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

**8.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.6.3.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

**8.6.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.7.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**8.8.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.9.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.10.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.12.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.12.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**8.12.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 13  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**8.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000;

**9.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**9.3.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.3.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 9.2 do Edital.

**9.3.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e seus Anexos.

**9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 14  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.2.6** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de compromisso ou termo de contrato quando for cabível, cuja minutas integram este Edital como **ANEXOS VII e IX**.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **item 6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

### 11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.5.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**11.5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

**11.5.3.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.5.4.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

**11.5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.5.6.** Apresentar à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

**11.5.10.5.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 15  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**11.5.7.** Responder por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

**11.5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

**11.5.9.** Orientar os funcionários responsáveis ou terceirizados pela execução dos serviços a serem fornecidos, realizando esclarecimentos que se fizerem necessários.

**11.5.10.** Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios ou quaisquer incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

**11.5.11.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**11.5.12.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

**11.5.13.** Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

**11.5.15.** Manter, durante a execução do termo de compromisso/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**11.6.2.** Realizar a solicitação dos serviços a serem prestados, bem como fiscalizar a qualidade e condições. As solicitações serão realizadas através de documento oficial (memorando) da Contratante, salvo as condições em que se fizer necessária à autorização do Prefeito Municipal.

**11.6.3.** Atestar a realização dos serviços prestados e encaminhar as notas fiscais/fatura para a realização do faturamento.

**11.6.4.** Conferência rigorosa das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

**11.6.5.** Informar a empresa contratada, com antecedência, sobre a necessidade de realização dos exames. Facilitar a prestação de serviço da contratada, fornecendo informações pertinentes.

**11.6.6.** Facilitar a prestação de serviço da contratada, fornecendo informações pertinentes.

#### **12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços deve ser prestado de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela prefeitura municipal de Miguel Calmon e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 16  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**12.2** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**12.3** O prazo para execução dos serviços será de imediato, a contar do recebimento da requisição.

**12.3.1.** Os serviços solicitados, quando se tratar de pane elétrica, ou caracterizada como socorro ou emergencial, mecânico, elétrico ou similar, no perímetro urbano ou rural, deverão ter seu atendimento iniciado no máximo em 2 horas, concluído até 24 horas, quando depender apenas da execução do serviço

**12.3.2.** Ultrapassado este prazo, sem justificativa consistente e formalmente comprovada e aceita pelo fiscal do contrato ou responsável designado, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em lei, por danos causados financeiro ou atraso na oferta do serviço a população;

**12.3.3.** O produto ou serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou falha, imperícia ou aplicação inadequada, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descritivo deverão ser substituídos no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador;

**12.3.4.** O produto deverá ser fornecido obedecendo todas as exigências legais do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

**12.3.5.** No momento do fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:

- I. número do empenho ou número do pedido de origem;
- II. nome de cada item conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
- III. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade, tipo de material empregado, prazo de validade, atributos ou benefícios, dentre outros constantes do descritivo ou especificados no Termo de Referência, são pré-requisitos para o recebimento/Aceite.

**12.3.6.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer custo adicional.

**12.4** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**12.4.1** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**12.5** Constatadas irregularidades no serviço prestado, o Contratante poderá:

**12.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;

**12.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.2.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 17  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**12.6** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**12.7** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da própria aquisição dos produtos.

**12.8** A nota fiscal deverá ser emitida da forma que for indicada pela administração e demais condições do Termo de Referência.

**12.9** O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.

**12.10** No ato da prestação, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais, caso contrário, o servidor designado não irá fazer o atesto dos mesmos.

**12.11** O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.

**12.12** A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e célere, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

**12.13** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 13.2.1.** Data de emissão;
- 13.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 13.2.4.** Valor unitário e total;
- 13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 18  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**14.1.** Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ único, Art. 9º. do Decreto nº. 35/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Miguel Calmon).

#### 15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**15.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

**15.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.**

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**15.1.2.1. 10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

**15.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**15.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – **6 (seis) meses**, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de **12 (doze) meses**, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 19  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.**

**15.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

## **16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**17.2 - Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.3 - Órgão Gerenciador: Gerência de Licitação,** órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.4 - Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.5 - Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**17.6** - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**17.7** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**17.8** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a administração municipal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**17.9** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

**17.10** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 20  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**17.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Após homologado o resultado desta licitação, o **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, através da Gerência de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2** - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

**18.3** - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**18.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado da Bahia, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**18.6** - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.7** - **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

**18.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.8.1** - O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

### **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos do Decreto Municipal nº 35/2020.

**19.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 21  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**19.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**19.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**19.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**20.1.1** - Pela administração municipal através da Gerência de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**20.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**20.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**20.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**20.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**20.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**20.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir(em) as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

**20.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretária de Saúde por intermédio da Gerência de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**20.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), **a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**20.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1**. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**21.2**. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 22  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**21.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

**21.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**21.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**21.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**21.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu(s) prazo(s) de validade após o julgamento da licitação;

**21.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**21.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VI - Declaração de idoneidade**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**Anexo VIII - Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra**

**Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preços**

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 23  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

- 21.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.11.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do Órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL  
CALMON / GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro  
andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP:  
44.720-000, Fone: (74) 3627-2121  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com)

**Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

- 21.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br).
- 21.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 21.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no **horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 24  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### 18- DO FORO

**18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Miguel Calmon**, no estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

**WESKLEY MARLEY  
ALMEIDAPEREIRA**  
Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 25  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

**1.0 - INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo instauração de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2.0 - DO OBJETO:**

**Instauração de procedimento licitatório, objetivando,** contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **pelo período de 1 (um) ano.**

| Itens | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Qtde. |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1     | LOCAÇÃO DE 1 GERADOR 180 KVA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2. NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, 01 TÉCNICO DISPONÍVEL NO DECORRER DO EVENTO.<br>OBSERVAÇÃO: ( ABASTECIMENTO, DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI    | 8     |
| 2     | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO EM FIBRA COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.<br>OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DI    | 200   |
| 3     | LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO – (DISCIPLINADORES) COM MEDIDAS 2,00X1,20 EM TUBO GALVANIZADO CINZA DE 1 POLEGADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M     | 800   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 26  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 4  | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA: LÂMPADAS PAR LED 3W COM CABEAMENTO E COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DI  | 500 |
|    | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE<br>10 PAR LED 3W<br>01 MÁQUINAS DE FUMAÇAS C/ VENTILADORES 3000W<br>01 MESA CONTROLADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
| 5  | 01 GRID DE ALUMINO TRAVE 5X3 EM Q25 OU Q30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIA | 20  |
| 6  | LOCAÇÃO DE METRO LINEAR DE ESTRUTURA METALICA EM Q30 OU Q25, JUNTAMENTE COM ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE PORTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MLN | 400 |
| 7  | LOCAÇÃO DE PALCO 4,0 X 4,0M 4 ÁGUAS: PALCO 04 ÁGUAS COM MEDIDAS 4,0 LARGURA 4,0 PROFUNDIDADE 4,0M DE ALTURA, SENDO: 1,50M - PISO AO CHÃO E 2,5M PISO AO TETO LIVRE, COM PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². FECHAMENTO NAS LATERAIS DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MM, ESCADA ANTIDERRAPANTE DE ACESSO LATERAL SEGURA, SAIA DE FECHAMENTO NA ALTURA DO PISO. COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, COBERTOS E ILUMINADO. OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI  | 20  |
| 8  | LOCAÇÃO DE PALCO 5,0 X 5,0M 4 ÁGUAS: PALCO 04 ÁGUAS COM MEDIDAS 6,0 LARGURA 6,0 PROFUNDIDADE 4,0M DE ALTURA, SENDO: 1,50M - PISO AO CHÃO E 2,5M PISO AO TETO LIVRE, COM PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². FECHAMENTO NAS LATERAIS DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MM, ESCADA ANTIDERRAPANTE DE ACESSO LATERAL SEGURA, SAIA DE FECHAMENTO NA ALTURA DO PISO. COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, COBERTOS E ILUMINADO. OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI  | 15  |
| 9  | LOCAÇÃO DE PALCO 6,0 X 6,0M 4 ÁGUAS: PALCO 04 ÁGUAS COM MEDIDAS 6,0 LARGURA 6,0 PROFUNDIDADE 4,0M DE ALTURA, SENDO: 1,50M - PISO AO CHÃO E 2,5M PISO AO TETO LIVRE, COM PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². FECHAMENTO NAS LATERAIS DE CIRCULAÇÃO DE 1,00MM, ESCADA ANTIDERRAPANTE DE ACESSO LATERAL SEGURA, SAIA DE FECHAMENTO NA ALTURA DO PISO. COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA, PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE TABLADO DE MADEIRA, COBERTOS E ILUMINADO. OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI  | 10  |
| 10 | LOCAÇÃO DE TOLDO 10X10 C/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DI  | 10  |
| 11 | LOCAÇÃO DE TOLDO 10X10 SEM FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 10  |
| 12 | LOCAÇÃO DE TOLDO 4 X 4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 27 TOLDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MES | 12  |
| 13 | LOCAÇÃO DE TOLDO 4X4 C/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DI  | 180 |
| 14 | LOCAÇÃO DE TOLDO 4X4 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DI  | 400 |
| 15 | LOCAÇÃO DE TOLDO 5 X 5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA. KIT COM 28 TOLDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS | 12  |
| 16 | LOCAÇÃO DE TOLDO 5X5 C/FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DI  | 150 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 27  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 17 | LOCAÇÃO DE TOLDO 5X5 S/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DI | 400 |
| 18 | LOCAÇÃO DE TOLDO 6X6 C/ FECHAMENTO: TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA E FECHAMENTO E LONA.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DI | 150 |
| 19 | LOCAÇÃO DE TOLDO 6X6: S/ FECHAMENTO TIPO PIRÂMIDE EM TUBO GALVANIZADO CINZA - COBERTO COM LONA VINILICA BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DI | 80  |
| 20 | SONORIZAÇÃO 01 PAR DE CAIXAS DE "15" ATIVAS: 01 PAR DE CAIXAS ACÚSTICAS COM POTENCIA MÍNIMA 500W, 1 PAR DE PEDESTAIS PAR FIXAÇÃO DAS CAIXAS, 1 MESA 08 CANAIS, 02 PEDESTAIS, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS P2, P10 E XLR, 01 NOTEBOOK.                                                                                                                                                                                             | DI | 80  |
| 21 | SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 04 GRAVES: SONORIZAÇÃO DE 04 GRAVES, 4 MÉDIOS, 4 AGUDOS, 2 CORNETAS, 1 MESA 12 OU 24 CANAIS, 1 PROCESSADOR, 03 AMPLIFICADORES RETORNOS, 06 PEDESTAIS, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS P2, P10 E XLR, 01 NOTEBOOK, 4 MICROFONES COM FIO, 1 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA. OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA). | DI | 80  |
| 22 | SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL 08 GRAVES: SONORIZAÇÃO DE 08 GRAVES, 8 MÉDIOS, 8 AGUDOS, 4 CORNETAS, 1 MESA 24 CANAIS, 1 PROCESSADOR, 04 AMPLIFICADORES, 02 RETORNOS, 06 PEDESTAIS, 02 MICROFONE SEM FIO, CABOS P2, P10 E XLR, 01 NOTEBOOK, 4 MICROFONES COM FIO OBSERVAÇÃO: ( DIÁRIA, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).                                     | DI | 20  |

### 3.0 - JUSTIFICATIVA

O município de Miguel Calmon oferta diversos serviços à coletividade. Para atendimento tempestivo das demandas, carece da contratação de bens e serviços.

A contratação dos itens integrantes deste Termo, torna-se relevantes e oportuno, por não contar com a estrutura necessária para o atendimento de todos os pleitos, permitindo assim otimizar recursos, dinamizar o atendimento as diversas necessidades.

### 3.1 – DO GESTOR

3.2 O gestor do contrato será um servidor municipal servidor indicado no momento do contrato.

### 4.0 - DA EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1 O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e terá vigência pelo **prazo de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Os serviços devem ser prestados de imediato após o pedido, independente de qualquer contratempo, no local e demais condições infratadas.

4.3 Os serviços devem ser prestados de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Prefeitura Municipal e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).**

4.4 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 28  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**4.5** O prazo para execução dos serviços será de imediato, a contar do recebimento da requisição.

**4.5.1.** Os serviços solicitados, quando se tratar de pane elétrica, ou caracterizada como socorro ou emergencial, mecânico, elétrico ou similar, no perímetro urbano ou rural, deverão ter seu atendimento iniciado no máximo em 2 horas, concluído até 24 horas, quando depender apenas da execução do serviço

**4.5.2.** Ultrapassado este prazo, sem justificativa consistente e formalmente comprovada e aceita pelo fiscal do contrato ou responsável designado, ficará a contratada sujeito as penalidades previstas em lei, por danos causados financeiro ou atraso na oferta do serviço a população;

**4.5.3.** O produto ou serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou falha, imperícia ou aplicação inadequada, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descriptivo deverão ser substituídos no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador;

**4.5.4.** O produto deverá ser fornecido obedecendo todas as exigências legais do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

**4.5.5.** No momento do fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:

- IV.** número do empenho ou número do pedido de origem;
- V.** nome de cada item conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
- VI.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade, tipo de material empregado, prazo de validade, atributos ou benefícios, dentre outros constantes do descritivo ou especificados no Termo de Referência, são pré-requisitos para o recebimento/Aceite.

**4.5.6.** O CONTRATANTE, se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

- I.** Embalagens de papelão não identificados, constando nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade, quando for caso;
- II.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

**4.5.7.** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, o CONTRATANTE se reserva o direito de não os receber caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

**4.5.8.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer custo adicional.

**4.6** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**4.6.1** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**4.7** Constatadas irregularidades no serviço prestado, o Contratante poderá:

**4.7.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 29  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- 4.7.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;
- 4.7.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.2.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.
- 4.8** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.9** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da própria aquisição dos produtos.
- 4.10** A nota fiscal deverá ser emitida da forma indicada na solicitação de despesa e demais condições do Termo de Referência.
- 4.11** O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.
- 4.12** No ato da prestação, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais, caso contrário, o servidor designado não irá fazer o atesto dos mesmos.
- 4.13** O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.
- 4.14** A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.
- 4.15** Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 4.16** Constatadas irregularidades no serviço prestado, o Contratante poderá:
- 4.17** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.18** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;
- 4.19** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.20** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.
- 4.21** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 30  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**4.22** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da própria aquisição dos produtos.

**4.23** A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte indicada pela administração e demais condições do Termo de Referência.

**4.24** O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.

**4.25** Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

**4.26** O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.

**4.27** A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e célere, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

**4.28** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

## **5.0 - DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO**

**5.1** Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.2** Na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ Unico, Art. 9º. do Decreto nº. 35/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Miguel Calmon).

**5.3** Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

**5.4** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na prefeitura a Nota Fiscal, especificando o objeto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.

**5.5** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente, sem alteração de valor ou aplicação de qualquer cominação legal.

**5.6** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, as FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e Trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 31  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

#### **6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**6.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

**6.3** Os equipamentos, bem como as instalações prediais necessários para realização do exame objeto deste Termo, deverão estar em bom estado de conservação e conforto.

**6.4** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.5** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

**6.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6.7** Apresentar à prefeitura municipal de Miguel Calmon, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

**6.8** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores da prefeitura municipal de Miguel Calmon em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado.

**6.10.3** Fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento.

**6.10.4** Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição **“ESTA CONTA FOI PAGA COM RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE SEUS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS”**.

**6.10.5** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

**6.9** Responder por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

**6.10** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

**6.11** Orientar os funcionários responsáveis ou terceirizados pela execução dos serviços a serem fornecidos, realizando esclarecimentos que se fizerem necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 32  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**6.12** Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios ou quaisquer incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

**6.13** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**6.14** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

**6.15** Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

**6.17** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste termo de compromisso/contrato;

**6.18** Manter, durante a execução do termo de compromisso/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

**6.19** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

#### **7.0 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Realizar a solicitação dos serviços a serem prestados, bem como fiscalizar a qualidade e condições. As solicitações serão realizadas através de documento oficial (memorando) da Contratante, salvo as condições em que se fizer necessária à autorização do Prefeito Municipal.
- c) Atestar a realização dos serviços prestados e encaminhar as notas fiscais/fatura para a realização do faturamento.
- d) Conferência rigorosa das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- e) Informar a empresa contratada, com antecedência, sobre a necessidade de realização dos exames. Facilitar a prestação de serviço da contratada, fornecendo informações pertinentes.
- f) Facilitar a prestação de serviço da contratada, fornecendo informações pertinentes.

#### **8.0 PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa e o contraditório:

- a) Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 33  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a **02 (dois) anos**, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### 9 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

a) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) “Prática conluiada”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) “Prática coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 10 - DO FORO

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e/ou qualquer ação judicial oriunda do contrato aqui pretendido.

#### 11 DAS GENERALIDADES

**11.1** O cumprimento do objeto deste Termo de Referência, deverá seguir os padrões exigidos por esta Secretaria Municipal de Saúde e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado

#### FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

#### FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 34  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II

**CARTA PROPOSTA**

AO Sr. Pregoeiro  
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon  
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel  
Calmon/Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **Anexo I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

| Item             | Quant. | Unid. | Especificação/ Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------|--------|-------|----------------------|-----------------|-----------------|
| VALOR TOTAL..... |        |       |                      | R\$             |                 |

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.  
Esta proposta tem validade de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_( assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 33  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro  
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon  
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel  
Calmon/Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

**Assunto:** Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, através de  
seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, cargo  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Miguel  
Calmon, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_\_

CARGO

R.G. nº \_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é  
um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes  
por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 34  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro  
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon  
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus Anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 35  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Conforme exigência do subitem 8.6.1 do edital)

Ao Sr. Pregoeiro  
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon  
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel  
Calmon/Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei,  
QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18  
(dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 36  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do Edital)

Ao Sr. Pregoeiro  
Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon  
Endereço: Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel  
Calmon/Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2021.

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV,  
do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro  
fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
Ainda, **DECLARO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de  
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e  
idoneidade econômico-financeira.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 37  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON POR  
INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXX E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA FORMA QUE  
SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.363/0001-60, sediado na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, escrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX;

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus Anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **449/2021**, qual faz parte o presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.10** presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon:**

| Item | Descrição do produto | Marca | VL. Unitario | Qtde | Medida | VL. Total |
|------|----------------------|-------|--------------|------|--------|-----------|
|------|----------------------|-------|--------------|------|--------|-----------|

**1.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 38  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO

**2.1.** Os serviços devem ser prestados de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Prefeitura Municipal e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).

**2.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**2.3.** O prazo para execução dos serviços será de imediato, a contar do recebimento da requisição.

**2.3.1.** Os serviços solicitados, quando se tratar de pane elétrica, ou caracterizada como socorro ou emergencial, mecânico, elétrico ou similar, no perímetro urbano ou rural, deverão ter seu atendimento iniciado no máximo em 2 horas, concluído até 24 horas, quando depender apenas da execução do serviço

**2.3.2.** Ultrapassado este prazo, sem justificativa consistente e formalmente comprovada e aceita pelo fiscal do contrato ou responsável designado, ficará a contratada sujeito as penalidades previstas em lei, por danos causados financeiro ou atraso na oferta do serviço a população;

**2.3.3.** O produto ou serviço por ventura entregue fora das especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação/produção ou falha, imperícia ou aplicação inadequada, vício, defeito ou em desacordo com as especificações/descriptivo deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, reparando eventuais danos causados decorrentes do descumprimento de normas legais ou de qualidade previstos pelo órgão normatizador/regulador/fiscalizador;

**2.3.4.** O produto deverá ser fornecido obedecendo todas as exigências legais do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.

**2.3.5.** No momento do fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:

**VII.** número do empenho ou número do pedido de origem;

**VIII.** nome de cada item conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

**IX.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade, tipo de material empregado, prazo de validade, atributos ou benefícios, dentre outros constantes do descritivo ou especificados no Termo de Referência, são pré-requisitos para o recebimento/Aceite.

**2.3.7.** Todo serviço deverá ser acompanhada, fiscalizado e conferido por servidor devidamente designado.

**2.3.8.** Constatadas irregularidades no serviço prestado, o Contratante poderá:

**2.3.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.3.3.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 39  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**2.3.3.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.3.3.2.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo **IMEDIATO**, contados da notificação.

**2.3.9.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**2.3.10.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e da própria aquisição dos produtos.

**2.3.11.** A nota fiscal deverá ser emitida da forma indicada pela administração e demais condições do Termo de Referência.

**2.3.12.** No ato da prestação, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais, caso contrário, o servidor designado não irá fazer o atesto dos mesmos.

**2.3.13.** Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**2.4.** O canhoto, ou cópia da Nota Fiscal que comprovará ao Contratado a conclusão do pedido solicitado, deverá estar datado, com horário de recebimento, carimbada e assinada pelo servidor designado.

**2.5.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da secretaria.

**2.6.** No ato da prestação, o objeto licitado deverá estar exatamente como consta nas especificações das cláusulas do Termo de Referência, Termos do Edital, Cláusulas Contratuais, caso contrário, o servidor designado não irá fazer o atesto dos mesmos.

**2.7.** O canhoto ou cópia da nota fiscal, comprovando a conclusão da execução do serviço, somente será assinado pelo servidor designado pelo secretário dando conformidade à do objeto licitado, após ter concluído todas as etapas.

**2.8.** A Contratada deverá disponibilizar um meio de comunicação de fácil acesso, preferencialmente e-mail e número de telefone celular e/ou fixo, para que o contato entre as partes sejam eficientes e céleres, que deverão estar à disposição da Contratante em horário comercial.

**2.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação **com vigência de 12 (meses)**, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**4.1 - DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mediante a emissão de faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 40  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

**4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.5. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

**Projeto/Atividade: 2015 – ADMINISTRAÇÃO E FORTALECIMENTO DA FEIRA LIVRE E CENTRO DE ABASTECIMENTO**

**Elemento de despesa 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de recursos: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Projeto/Atividade: 2025 – ADMINISTRAÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER**

**Elemento de despesa 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de recursos: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 41  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;
- 6.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.4.** Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.6.** Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.7.** Prestar a garantia e a assistência técnica;
- 6.1.8.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.1.9.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- 6.1.10.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12.** Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 6.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.1.14.** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.15.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;
- 6.1.16.** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 6.1.17.** Demais obrigações do termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 42  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**6.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

- 6.2.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 6.2.2.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.3.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso às áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- 6.2.5.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 6.2.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo**.
- 6.2.7.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.
- 6.2.8.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 6.2.9.** Outras obrigações se houver no termo de referencia.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**7.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

**7.2.1** – Advertência;

**7.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**7.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**7.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**7.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**7.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**7.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**7.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 43  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**7.3.6** - Não manter a proposta;

**7.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**7.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

**9.2.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Miguel Calmon,                      de                      de 2020.

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |
| Testemunha           |                     |
| 1- _____ CPF: _____  | _____               |
| 2- _____ CPF: _____  | _____               |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 44  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação/ Marca |
|------|--------|-------|----------------------|
|      |        |       |                      |

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido

Departamento: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor/ Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 45  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### ANEXO IX

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

N.º do processo: XXXX/2021  
N.º do Pregão Eletrônico: OXX/2021

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO, TELEFONE E MAIL

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF n.º 329.976.715-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa de locação de: montagem e deslocamento de toldos, palcos, fechamento metálico, fechamento de zinco, posto elevado, sanitário químico, iluminação, som, sonorização, gerador e demais do ramo para eventos do município de Miguel Calmon**, originário do processo Pregão Eletrônico N.º XXX/2021, conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Final de Registro de Preços.

- § 1º Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.
- § 2º A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 3º Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 46  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para os **itens** constantes da ATA de preços em epígrafe, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

- § 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- § 4º A entrega do material, por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão N.º XXX/2021 (Eletrônico).

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e do **PROMITENTE FORNECEDOR**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º São Obrigações do **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Entregar o(s) produto(s) no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste Termo de Compromisso, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.
- IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 47  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- V. Ser o responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagem adequados dos mesmos.
- VI. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- VIII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição.

§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.
- II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

#### CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 1º O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor por ventura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO

Para cada fornecimento será emitida uma Autorização de Fornecimento de Material – AFM acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º A adjudicatária será convocada para recebimento da AFM e Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 48  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO

- § 1º O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- § 2º Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 3º A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Departamento de Transporte ou em local previamente definido, em até **10 (dez) dias** do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- § 5º Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 03 (três) meses, a contar da data de entrega.
- § 6º Os produtos deverão conter em suas embalagens a validade do produto.
- § 7º Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- § 8º A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens(s) de cada produto a ser entregue.
- § 9º Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 10º Correrá por conta do **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 11º A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.
- § 12º O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 13º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §12º desta Cláusula.. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- § 14º A entrega deverá ser realizada por preposto do **PROMITENTE FORNECEDOR**, devidamente uniformizados e identificados.

#### CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

- § 1º A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 49  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

- § 2º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- § 3º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- § 5º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º A revisão do preço, se deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial.
- § 7º É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- § 8º Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Miguel Calmon, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- § 9º Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Miguel Calmon, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 10º A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

**Parágrafo único** – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 50  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

**Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**Multas** de até:

Por atraso na execução do fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

Caso o fornecimento, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

**Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.2.3.2.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 51  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

O Município de Miguel Calmon poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**Parágrafo único** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Miguel Calmon, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON 52  
Avenida Odonel Miranda Rios, 45, primeiro andar, Centro, Miguel Calmon/Bahia, CEP: 44.720-000,  
Tel.: (74) 3627-2121 - CNPJ: 01.005.727/0001-24-  
E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) Site: [www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**EDITAL PP 010/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0421/2021**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo, exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Obs.: A Prefeitura disponibiliza o Edital em seu Diário Oficial:** <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon>

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**DADOS DO EDITAL**  
Miguel Calmon, 10 de maio de 2021.

**SRP - PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2021**

Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para casa do mel no município de Miguel Calmon.

**I – PROCESSO (S) ADMINISTRATIVO (S):**

N° 010/2021.

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA DO PREGÃO 21/05/2021 às 09h00min

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, N° 45, 1° andar, Centro – CEP 44.000–720, Miguel Calmon – BA.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços visando aquisições de materiais do tipo utensílios diversos domésticos para manutenção de setor de Secretarias do Município.

**V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A partir da assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria responsável em até 10 (dez) dias.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Na Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ 2.º, Art. 7º. do Decreto n°. 44/2013 que regulamenta o Sistema de registro de Preços no Município de Miguel Calmon).

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será mediante entrega solicitada, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal, em até 20 (vinte) dias da aprovação da mesma.

**VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

Município de Miguel Calmon.

**IX – ANEXOS:**

Anexo I – Especificações e quantitativos; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Minuta de ATA de Fornecimento; Anexo IV.I – Termo de Compromisso da ATA de Fornecimento; Anexo V – Modelo de Credencial; Anexo VI – Declaração do Menor; Anexo VII - Declaração de Itens; Anexo VIII – Declaração de Habilitação; Anexo IX – Declaração de ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto n° 098/2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**EDITAL DE SRP - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 010/2021**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3 Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005;
- 1.4 Lei 123/06 e suas alterações.
- 1.5 Decreto Municipal 44/2013.

**2. TIPO**

- 2.1. Menor Preço por Item.

**3. OBJETO**

- 3.1. Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para casa do mel no município de Miguel Calmon.

**4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

- 4.1. Dia do Pregão: 21/05/2021 às 09h00min.
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, centro (Setor de Licitações).
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
  - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
    - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
  - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
  - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
  - 6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.
  - 6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não deve constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

#### 6.1 QUANTO AS DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA:

6.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo VIII do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B;

6.1.2 Declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, conforme modelo do Anexo IX.

#### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. **ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. **ENVELOPE “B”** - Habilitação: Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 21/05/2021 às 09h00min; Setor de Licitações na Av. Odonel Miranda Rios, nº.45, centro Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.1. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

#### 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total, conforme modelo Anexo - II.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. **O prazo de fornecimento será de 12 meses.**

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para o fornecimento.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

#### 9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

##### 9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
  - b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com o INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- d) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **conforme Anexo III.**

**9.1.4 A Qualificação Técnica:**

- a) Cópia autenticada do Alvará Municipal vigente de funcionamento da licitante.

**9.1.5. Declaração (conforme ANEXO VII), constando:**

- a) Prazo do fornecimento será após a assinatura do contrato, mediante solicitação, em até 03 (três) dias para os produtos, perecíveis, pães e refeição de imediato conforme agendamento prévio;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de execução do fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses, após a assinatura do contrato.

9.2. Constatando alguma restrição nas certidões de Regularidade Fiscal de algum MEI - Micro Empreendedor Individual, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL **poderá** diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.3. e 9.4., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

#### 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

#### 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.
- 11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- 11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
- 11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- 11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- 11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.
- 11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.2. Antes de ser declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.
- 11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.2.2. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.2.1. a 11.2.2.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.2.4. O disposto nos pontos 11.2.1. a 11.2.2.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

11.4. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.4.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.5. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

11.8. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. IMPUGNAÇÃO**

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## **13. RECURSO**

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ATA de Fornecimento.

15.2. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na ATA de Fornecimento estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

15.2.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

15.2.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## 16. CONTRATAÇÃO

16.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante ATA de Fornecimento de Registro de Preços, a ser firmado entre a licitante vencedora e o Município de Miguel Calmon.

16.2 A ATA Final de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.3 A ATA de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Após a realização do fornecimento.

17.2 O pagamento será efetuado mensalmente, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura, em até 20 (vinte) dias da aprovação da mesma.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.4 – Não haverá reajuste de preços.

## 18. RESCISÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1 A ATA de Compromisso de Fornecimento poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

18.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumida.

18.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

18.1.3 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## 19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

19.2.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.2.2. **Multas** de até:

19.2.2.1. Por atraso na execução do fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.2.2.2. Caso o fornecimento, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.2.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.2.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.2.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60**

19.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.2.3.2.

19.3. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.4. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.5. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através dos meios de publicidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121 Tel. (fax): (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

**21. FORO**

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**22. ANEXOS DO EDITAL**

- 22.1. Anexo I – Especificações e quantitativos;
- 22.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- 22.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 22.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Fornecimento;
- 22.5. Anexo V - Modelo de Credencial;
- 22.6. Anexo VI - Modelo de declaração de proteção ao trabalhador menor;
- 22.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de itens;
- 22.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 22.9. Anexo IX – Modelo de Declaração ME.

Wesley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para casa do mel no município de Miguel Calmon, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Solicitamos abertura de processo administrativo para fornecimento dos itens necessitados para manutenção da casa do mel do Município de Miguel Calmon. Necessário se faz a aquisição do material relacionado no item 4.

**3 - DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.1. O objeto da futura licitação encontra-se detalhado na Tabela abaixo, que representa o quantitativo, especificação dos bem pretendido e local de entrega.

3.2. O quantitativo informado visa o atendimento das necessidades a partir da contratação.

3.3. O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de controle do ramo de atividades a que pertencem o objeto da licitação;

3.4. O prazo de garantia dos produtos ora licitado deverá atender as exigências dos órgão fiscais.

3.5. Deverá ser informada na proposta, todas as características em conformidade (inclusive a marca do produto ofertado), se houver, que permita a aferição pelo Pregoeiro de seu padrão de qualidade e desempenho;

3.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria, Almoxarifado Geral, SOMENTE EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 14:00 AS 16:00 H.

3.7. O prazo para entrega dos produtos, assim que empenhado o pedido, deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento das respectivas solicitações, conforme agendamento do Setor responsável.

3.8. O produto por ventura entregue em desacordo com as especificações exigidas, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação, serão restituídos acompanhado do respectivo laudo ao fornecedor, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

| Itens | Descrição detalhada                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtde. |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1     | CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, APROVADA PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM SUPORTE PARA 120KG.                                                      | UND   | 10    |
| 2     | CALÇA, TECIDO OXOFORLITE, COR BRANCA, NOS TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE.                                                                                                            | UND   | 10    |
| 3     | FRASCO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, VÁLVULA ALTA VAZÃO PARA ARMAZENAR ÁLCOOL GEL.                                                                                                                | UND   | 20    |
| 4     | JALECO, MANGA COMPRIDA, COM BOTÕES, TECIDO OXOFORLITE, COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL NO LADO DIREITO BORDADO COM A IDENTIFICAÇÃO A SER DEFINIDA, NOS TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE. | UND   | 10    |
| 5     | LIXEIRA, CESTO COM PEDAL INOX (CAPACIDADE 30 LITROS), MEDIDAS (AXLXP): 60,5CM X 31CM X 38CM                                                                                                       | UND   | 6     |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 6  | PALLET PLÁSTICO VAZADO MEDINDO 1,00M X 1,20M CAPACIDADE ESTÁTICA PARA ATÉ 7000 KG, CAPACIDADE DINÂMICA PARA ATÉ 2000 KG E CAPACIDADE NO RACK DE ATÉ 1000 KG.                                                                                                                    | UND | 10 |
| 7  | SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO GIRATÓRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL E VIDRO, COM BASE, VÁLVULA DOSADORA E ARTICULAÇÃO CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, O SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO GIRATÓRIO TEM UM RESERVATÓRIO GIRATÓRIO EM 360°, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML DE SABONETE LÍQUIDO. | UND | 6  |
| 8  | SUPORTE TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA EM AÇO INOX                                                                                                                                                                                                                      | UND | 6  |
| 9  | TAPETE PISO DE BORRACHA PRETO MOEDA MEDINDO 50X50CM - ALTO TRAFEGO                                                                                                                                                                                                              | UND | 10 |
| 10 | TOUCA, EM TECIDO OXOFORLITE, PARTE SUPERIOR DA TOUCA EM FORMATO DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA, COSTURA FRANZIDA, COM TIRA DE 6 CM DE LARGURA QUE PERCORRE TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PARA AJUSTAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODO OS CABELOS.                                            | UND | 10 |

**5-ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

5.1. O produto deverá ser fornecido obedecendo todas as exigências legais do procedimento licitatório, a partir do recebimento da solicitação, **sendo vedada a possibilidade de pagamento antecipado da despesa.**

5.2. A entrega ocorrerá obrigatoriamente em dias úteis e em horário comercial.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao **efetivo** fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, **sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;**

6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos pela Contratante, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Solicitação.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, dentro do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o equipamento oferecido.

7.1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1.8. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

#### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Município de Miguel Calmon.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                                            |                    |                                                |
|--------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|
| <b>Dados da Licitação</b>                  |                    |                                                |
| Pregão Presencial nº.                      |                    | Objeto                                         |
| <b>Dados da Empresa</b>                    |                    |                                                |
| Razão Social                               |                    |                                                |
| CNPJ                                       | Inscrição Estadual |                                                |
| Endereço                                   |                    |                                                |
| Telefone                                   | Fax                | Email                                          |
| Validade da Proposta<br>60 (sessenta) dias |                    | Prazo de Execução do fornecimento:<br>12 meses |

| Item | Especificação | UND | MARCA<br>(Se houver) | Quant. | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------|-----|----------------------|--------|-------------------|----------------|
| 01   |               |     |                      |        |                   |                |

.....  
.....  
.....

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO III**

(Apresentar em papel timbrado do fornecedor)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2021**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV  
MINUTA DE ATA DE FORNECIMENTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      |                 |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|-----------------|-------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>PRAZO DE ENTREGA: PRODUTOS ATÉ 10 DIAS<br>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES |                                                                       |     |                      | PREÇOS          |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | UND                                                                   | QDT | MARCA<br>(Se houver) | UNIT.           | TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      |                 |       |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      |                 |       |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      |                 |       |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      |                 |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      | VALOR<br>TOTAL: |       |
| Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. |                                                                                                                                                            |                                                                       |     |                      |                 |       |
| VALIDADE<br>PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DA                                                                                                                                                         | ASSINATURA DO FORNECEDOR                                              |     |                      | CARIMBO CNPJ    |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            | <div>_____/_____/_____<br/>Data</div> <div>_____<br/>Assinatura</div> |     |                      |                 |       |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

**ANEXO IV.I – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO  
DA ATA DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

N.º do processo: XXXX/2021  
N.º do Pregão Presencial: 0XX/2021

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO, TELEFONE E MAIL

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.363/0001-60, com sede a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF n.º 329.976.715-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, R.G. n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para casa do mel no município de Miguel Calmon, originário do processo Pregão Presencial N.º XXX/2021, conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Final de Registro de Preços.

- § 1º Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.
- § 2º A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 3º Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para os **itens** constantes da ATA de preços em epígrafe, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_), fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

- § 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

§ 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 4º A entrega do material, por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão N.º XXX/2021 (Presencial).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e do **PROMITENTE FORNECEDOR**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§1º São Obrigações do **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Entregar o(s) produto(s) no prazo e local indicados na Cláusula Oitava deste Termo de Compromisso, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.
- IV. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Ser o responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagem adequados dos mesmos.
- VI. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- VIII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição.

§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira deste Termo.
- II. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.

**CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

- § 1º O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor por ventura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO**

Para cada fornecimento será emitida uma Autorização de Fornecimento de Material – AFM acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

- § 1º A adjudicatária será convocada para recebimento da AFM e Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.
- § 2º O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

- § 1º O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- § 2º Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.
- § 3º A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado central ou em local previamente definido, em até **10 (dez) dias**.
- § 4º recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- § 5º Os produtos deverão ser entregues dentro da validade.
- § 6º Os produtos deverão conter em suas embalagens a validade do produto.
- § 7º Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- § 8º A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens(s) de cada produto a ser entregue.
- § 9º Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 10º Correrá por conta do **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 11º A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR**.
- § 12º O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

§ 13º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 12º desta Cláusula. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

§ 14º A entrega deverá ser realizada por preposto do **PROMITENTE FORNECEDOR**, devidamente uniformizados e identificados.

#### **CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

§ 1º A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 2º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§ 3º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

§ 4º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 5º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

§ 6º A revisão do preço, se deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial.

§ 7º É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 8º Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Miguel Calmon, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

§ 9º Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Miguel Calmon, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

§ 10º A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**Parágrafo único** – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

**Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**Multas** de até:

Por atraso na execução do fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

Caso o fornecimento, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.2.3.2.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

O Município de Miguel Calmon poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

**Parágrafo único** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Miguel Calmon, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

**C R E D E N C I A L**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (modalidade, número e ano), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, .... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR**

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Miguel Calmon, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**DECLARAÇÃO**

**Declaro para os devidos fins que:**

- a) Prazo do fornecimento será após a assinatura do contrato, mediante solicitação, em até 10 (dez) dias;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de execução do fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 12 meses, após a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VIII  
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(FORA DOS ENVELOPES)

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na .....

DECLARA para fins de participação na licitação Pregão N.º 010/2021 (Presencial), promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
(FORA DOS ENVELOPES)

| MODALIDADE DE<br>LICITAÇÃO | NÚMERO   |
|----------------------------|----------|
| PREGÃO                     | 010/2021 |

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
SÓCIO PROPRIETÁRIO NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.

\_\_\_\_\_  
RG Nº.